

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES	17/08/2026 18:07 (v 0.19)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08106.003923/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de Equipamentos para Combate a Incêndios Florestais, visando atender a demanda da Secretaria Nacional de Segurança Pública e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qtd total	Valor unitário	Valor total
	1	Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio	614015	unidade	12090	R\$ 112,47	R\$ 1.359.762,30
	2	Luva de segurança.	441102	par	33491	R\$ 23,32	R\$ 781.010,12
	3	Óculos de proteção	485731	unidade	34655	R\$ 96,55	R\$ 3.345.940,25
	4	Lima manual	447275	unidade	5513	R\$ 22,77	R\$ 125.531,01
	5	Pá de bico	274587	unidade	6396	R\$ 36,91	R\$ 236.076,36
	6	Perneira de proteção	618364	par	17880	R\$ 61,49	R\$ 1.099.441,20
	7	Facão	231772	unidade	10640	R\$ 86,00	R\$ 915.040,00
	8	Enxada	436575	unidade	7733	R\$ 47,79	R\$ 369.560,07
	9	Enxadão	314244	unidade	5497	R\$ 46,18	R\$ 253.851,46
	10	Rastelo	601864	unidade	4928	R\$ 35,65	R\$ 175.683,20
	11	Roçadeira manual	362253	unidade	2286	R\$ 3.704,86	R\$ 8.469.309,96
	12	Soprador	627515	unidade	3648	R\$ 2.759,10	R\$ 10.065.196,80
	13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio	486255	unidade	11101	R\$ 1.336,80	R\$ 14.839.816,80
	14	Sinalizador químico	480024	unidade	11500	R\$ 7,69	R\$ 88.435,00
	15	Tanque flexível autoportante	620710	unidade	648	R\$ 33.050,00	R\$ 21.416.400,00

	16	Queimador pinga-fogo	246940	unidade	1915	R\$ 1.026,70	R\$ 1.966.130,50
	17	Lima manual	627595	unidade	4534	R\$ 43,77	R\$ 198.453,18
	18	Lanterna de cabeça	445149	unidade	21289	R\$ 265,00	R\$ 5.641.585,00
	19	Apito	238794	unidade	21088	R\$ 22,79	R\$ 480.595,52
	20	Bússola de navegação	603844	unidade	5640	R\$ 44,25	R\$ 249.570,00
	21	Suspensório	427207	unidade	13422	R\$ 1.080,00	R\$ 14.495.760,00
1	22	Motoserra tipo 1	449191	unidade	1545	R\$ 3.484,33	R\$ 5.383.289,85
	23	Corrente para motoserra tipo 1	486133	unidade	3087	R\$ 119,64	R\$ 369.328,68
	24	Sabre para motoserra tipo 1	486597	unidade	2600	R\$ 228,00	R\$ 592.800,00
2	25	Motoserra tipo 2	468600	unidade	1589	R\$ 2.545,81	R\$ 4.045.292,09
	26	Corrente para motoserra tipo 2	486134	unidade	3004	R\$ 101,36	R\$ 304.485,44
	27	Sabre para motoserra tipo 2	398630	unidade	2644	R\$ 201,93	R\$ 533.902,92
	28	Motobomba Centrífuga tipo 1	465396	unidade	527	R\$ 113.568,00	R\$ 59.850.336,00
	29	Motobomba Autoescorvante tipo 2	391295	unidade	857	R\$ 6.367,50	R\$ 5.456.947,50
	30	Fogareiro portátil	445561	unidade	3106	R\$ 164,00	R\$ 509.384,00
	31	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 1.1/2"	323293	unidade	13937	R\$ 845,00	R\$ 11.776.765,00
	32	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 2.1/2"	373754	unidade	9313	R\$ 924,75	R\$ 8.612.196,75
	33	Motoserra tipo 3	468601	unidade	1249	R\$ 4.643,19	R\$ 5.799.344,31
	34	Motobomba tipo 3	465401	unidade	1103	R\$ 16.337,50	R\$ 18.020.262,50
	35	Esguicho	284354	unidade	7528	R\$ 2.722,00	R\$ 20.491.216,00
	36	Pulaski	622876	unidade	3035	R\$ 532,40	R\$ 1.615.834,00
	37	Fita refletiva adesiva.	230054	unidade	9382	R\$ 17,50	R\$ 164.185,00
	38	Anemômetro digital	607231	unidade	1828	R\$ 400,00	R\$ 731.200,00
	39	Colete Multitarefa	617742	unidade	6234	R\$ 220,88	R\$ 1.376.965,92

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP, UASG 200331.							
Grupo	Item	Especificação	Unidade de medida	QUANTIDADE			QUANTIDADE TOTAL
				DFNSP	DIOP	CARTILHA	
	1	Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio.	unidade	500	0	1080	1580
	2	Luva de segurança.	par	1000	0	4320	5320
	3	Óculos de proteção.	unidade	1000	0	2160	3160
	4	Lima manual.	unidade	100	0	810	910
	5	Pá de bico.	unidade	400	0	1080	1480
	6	Perneira de proteção.	par	1000	0	2160	3160
	7	Facão.	unidade	1000	0	2160	3160

	8	Enxada.	unidade	400	0	1080	1480
	9	Enxadão.	unidade	400	0	1080	1480
	10	Rastelo.	unidade	240	0	1080	1320
	11	Roçadeira manual.	unidade	100	0	540	640
	12	Soprador.	unidade	400	54	1080	1534
	13	Bomba costal.	unidade	400	2160	1080	3640
	14	Sinalizador químico.	unidade	1000	0	4320	5320
	15	Tanque flexível autoportante	unidade	50	0	108	158
	16	Queimador pinga-fogo.	unidade	100	0	270	370
	17	Lima manual.	unidade	100	0	810	910
	18	Lanterna de cabeça/capacete.	unidade	1000	0	2160	3160
	19	Apito.	unidade	1000	0	2160	3160
	20	Bússola de navegação.	unidade	600	0	2160	2760
	21	Suspensório	unidade	600	0	2160	2760
1	22	Motosserra tipo 1	unidade	50	0	270	320
	23	Corrente para motosserra tipo 1	unidade	100	0	270	370
	24	Sabre para motosserra tipo 1	unidade	100	0	270	370
2	25	Motosserra tipo 2	unidade	50	0	270	320
	26	Corrente para motosserra tipo 2	unidade	100	0	270	370
	27	Sabre para motosserra tipo 2	unidade	100	0	270	370
	28	Motobomba centrífuga tipo 1.	unidade	20	0	54	74
	29	Motobomba autoescorvante tipo 2	unidade	50	0	270	320
	30	Fogareiro Portátil	unidade	500	0	1080	1580
	31	Mangueira pra incêndio florestal, diâmetro de 1.1/2".	unidade	50	0	2700	2750
	32	Mangueira pra incêndio florestal, diâmetro de 2.1/2".	unidade	50	0	2700	2750
	33	Motosserra tipo 3	unidade	50	0	270	320
	34	Motobomba tipo 3.	unidade	50	0	270	320
	35	Esguicho	unidade	50	0	270	320
	36	Pulaski	unidade	100	0	540	640
	37	Fita refletiva adesiva.	unidade	300	0	2160	2460
	38	Anemômetro digital portátil	unidade	100	0	540	640
	39	Colete Multitarefa	unidade	0	200	1080	1280

1.1.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº 1 - Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio.				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	200
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	743
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100

Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	187
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	500
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	175
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	800
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	435
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	175
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	276
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	200
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	200
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	2903
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	438
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	300
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	300
TOTAL				10510
Item nº 2 - Luva de segurança.				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	PAR	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	PAR	2183
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	PAR	200
Minas Gerais	Policia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	PAR	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	PAR	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	PAR	726
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	PAR	100
Piaui	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	PAR	1000
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	PAR	450
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	PAR	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	PAR	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	PAR	1500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	PAR	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	PAR	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	PAR	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	PAR	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	PAR	20

Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	PAR	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	PAR	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	PAR	800
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	PAR	467
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	PAR	1283
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	PAR	500
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	PAR	600
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	PAR	8276
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	PAR	36
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	PAR	600
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	PAR	500
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	PAR	800
TOTAL				28171
Item nº 3 - Óculos de proteção				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito FederalDistrito Federal	926015	UND	72
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	2246
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	200
Minas Gerais	Policia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	15
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	400
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	660
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	100
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	450
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	2000
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	800
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	460
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	783
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	500
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	500
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	400
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	10643
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	36
	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito			

Espírito Santo	Santo	927117	UND	1000
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	600
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	500
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	800
TOTAL				31495
Item nº 4 - Lima Manual				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	100
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	498
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	75
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	102
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	120
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	100
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	300
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	256
Roraima	Fundo de Reparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	120
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	104
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	292
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	20
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	150
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	380
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	350
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	150
TOTAL				4603
Item nº 5 - Pá de bico				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	292
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20

Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	72
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	98
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	129
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	55
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	295
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	300
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	50
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	55
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	1309
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	40
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				4916
Item nº 6 - Perneira de Proteção				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	PAR	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	PAR	1524
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	PAR	200
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	PAR	15
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	PAR	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	PAR	973
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	PAR	500
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	PAR	200
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	PAR	325
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	PAR	600
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	PAR	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	PAR	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	PAR	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	PAR	600
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	PAR	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	PAR	500
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	PAR	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	PAR	100

Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	PAR	800
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	PAR	260
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	PAR	375
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	PAR	20
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	PAR	200
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	PAR	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	PAR	243
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	PAR	500
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	PAR	110
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	PAR	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	PAR	715
TOTAL				14720
Item nº 7 - Facão				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	657
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	200
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	60
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	207
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	180
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	120
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	516
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	515
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	120
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	290
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	30
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	50
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	591
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	18
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	200
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70

Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	180
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	300
TOTAL				7480
Item nº 8 - Enxada				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	439
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	15
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	115
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	135
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	58
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	337
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	58
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	100
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	1354
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	400
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	50
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				6253
Item nº 9 - Enxada				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	260
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	10
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50

Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	98
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	135
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	50
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	154
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	50
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	966
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	90
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100
TOTAL				4017
Item nº 10 - Rastelo				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	295
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	119
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	40
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	135
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	80
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	182
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	200
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	80

Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	243
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	90
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				3608
Item nº 11 - Roçada manual				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	162
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	30
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	60
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	10
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	36
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	20
Roraima	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	UND	25
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	20
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	12
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	128
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	4
Roraima	Fundo de Reparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	25
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	8
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	243
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	36
TOTAL				1646

Item nº 12 - Soprador				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	110
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	2
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	20
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	52
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	36
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	20
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	41
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	155
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	20
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	200
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	256
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	5
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	75
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	41
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	154
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	20
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	243
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	12
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	10
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	80
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	50
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	120
TOTAL				2114
Item nº 13 - Bomba costal mochila flexível anti-incêndio				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	488
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	187
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	200

Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	400
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	240
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	583
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	240
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	80
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	100
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	1603
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	100
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	100
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	200
TOTAL				7461
Item nº 14 - Sinalizador químico				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	1318
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	286
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	90
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	205
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	170
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	2200
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	205
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	500
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150

Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
TOTAL				6180
Item nº 15 - Tanque flexível autoportante				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	76
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	15
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	4
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	2
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	2
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	34
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	2
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	37
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	2
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	5
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	2
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	6
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	26
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	37
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	44
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	3
TOTAL				490
Item nº 16 - Queimador pinga-fogo				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	197
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	30
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20

Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	35
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	20
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	75
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	155
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	20
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	128
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	75
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	38
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	81
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	70
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	67
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	20
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	40
TOTAL				1545
Item nº 17 - Lima Manual				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	100
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	415
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	100
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	75
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piaui	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	115
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	250
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	256
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	20
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	115

Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	292
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	380
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	20
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	150
TOTAL				3624
Item nº 18 - Lanterna de cabeça				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito FederalDistrito Federal	926015	UND	66
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	2013
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Policia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	90
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	1000
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	779
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	700
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	800
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	800
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	401
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	800
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	250
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	240
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	36
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	500
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	120
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	300
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	605
TOTAL				18129

Item nº 19 - Apito				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	1787
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	50
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	1000
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	779
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	700
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	270
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	2160
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	270
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	408
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	450
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	300
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	4419
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	200
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	300
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100
TOTAL				17928
Item nº 20 - Bússola de Navegação				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	556
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	65
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	110
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	184
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100

Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	30
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	128
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	110
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	200
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	123
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	11
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	150
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100
TOTAL				2880
Item nº 21 - Suspensório				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	160
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	939
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	200
Minas G erais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	600
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	425
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	60
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	440
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	1200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	285
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	200
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	1200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	285
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	469
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	30
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	50
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	300
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	150
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	50
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	300
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	800

TOTAL				10662
Item nº 22 - Motosserra tipo 1				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	135
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	38
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	41
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	10
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	41
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	157
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	15
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	40
TOTAL				1225
Item nº 23 - Corrente para Motosserra tipo 1				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	120
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	272
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	40
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	130

Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	5
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	130
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	219
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	40
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	157
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	75
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	15
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	160
TOTAL				2717
Item nº 24 - Sabre para Motosserra tipo 1				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	24
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	168
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	113
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	5
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	113
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	157
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	15
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	80
TOTAL				2230

Item nº 25 - Motosserra tipo 2

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	130
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	2
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	16
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	38
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	30
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	155
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	160056	UND	2
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	30
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	15
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	40
TOTAL				1269

Item nº 26 - Corrente para Motosserra tipo 2

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	60
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	229
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	40
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	130
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770

Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	130
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	292
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	40
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	80
TOTAL				2634
Item nº 27 - Sabre para Motosserra tipo 2				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	25
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	130
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	4
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	56
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	44
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	100
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Pública do Estado de Roraima	927916	UND	113
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	113
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	80
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	80
TOTAL				2274
Item nº 28 - Motobomba Centrífuga tipo 1				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade

Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	45
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	15
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	4
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	5
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	2
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	20
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	19
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	42
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	5
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	36
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	19
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	14
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	5
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	2
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	2
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	2
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	20
TOTAL				453
Item 29 - Motobomba Autoescorvante tipo 2				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	51
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	15
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	10
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	32
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	23
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	42
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	5
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	36
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70

Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	23
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	55
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	5
Espírito Santo	EES - Secretaria Est.da Seg. Pub. e Defesa Social	925722	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	927117	UND	11
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	3
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	15
TOTAL				537
Item 30 - Fogareiro Portátil				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	383
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	33
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	34
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	48
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	45
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	30
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	40
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	48
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	81
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	927586	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	100
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	18
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	50
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	15
TOTAL				1526
Item 31 - Mangueira combate incêndio, diâmetro de 1.1/2".				

UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	913
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	500
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	500
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	39
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	50
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	265
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	350
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	100
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	84
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	300
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	265
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	208
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	650
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	40
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	50
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	5874
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Polícia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	140
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	60
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	100
Ceará	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	453129	UND	400
TOTAL				11187
Item 32 - Mangueira combate incêndio, diâmetro de 2.1/2".				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	303
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	30
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	26
Piaui	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	100
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	50
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	130
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	350
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	175
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10

Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	130
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	260
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	325
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	20
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	50
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	3905
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	70
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	30
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	50
TOTAL				6563
Item 33 - Motosserra tipo 3				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	10
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	76
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	20
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	10
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	5
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	39
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	19
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	30
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	50
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	35
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	19
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	26
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	246
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	25
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	20
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	20
TOTAL				929
Item 34 - Motobomba tipo 3				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	10
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	49

Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	5
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	10
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	11
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	22
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	23
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	18
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	42
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	5
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	28
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	70
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	5
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	18
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	12
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	69
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	5
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	20
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	306
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	15
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
TOTAL				783
Item 35 - Esguicho				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	217
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	100
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	33
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	26
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	36
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	116
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	350
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	20
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	384
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	140
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	10
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	116
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	60
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	50

Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	40
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	4890
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	30
Ceará	Corpo de Bombeiros Militar do Ceará	453129	UND	84
TOTAL				7208
Item 36 - Pulaski				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	80
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	185
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	10
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	4
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	50
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	60
Amapá	EAP-Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	927134	UND	25
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	5
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	90
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	100
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	32
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	300
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	140
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	100
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	20
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	156
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	32
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	73
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	10
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	70
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	927255	UND	203
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	35
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	20
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	72
TOTAL				2395
Item 37 - Fita refletiva adesiva				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade

Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	40
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	1417
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	40
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	927115	UND	505
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	200
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	220
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	200
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	65
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	500
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	770
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	200
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	500
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	500
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	929275	UND	20
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	65
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	78
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	146
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Publica/SE	927586	UND	50
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	150
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	300
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	120
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	150
TOTAL				6922
Item 38 - Anemômetro digital				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	20
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	160
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	926903	UND	10
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	30
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	170394	UND	28
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	66
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/ MT	927553	UND	20
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	10
Acre	EAC-Corpo de Bombeiros Militar do Acre	462428	UND	95
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	10
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	31
Ceará	ECE-Corpo de Bombeiros Militar do Estado	453129	UND	50
Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	927139	UND	16
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	10
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	20
Rio Grande do Sul	Corpo de bombeiros Militar do Est do RS	928125	UND	28

Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	250
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	50
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	31
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	52
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	81
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	928093	UND	50
Rio de Janeiro	ERJ-Secretaria Estadual da Policia Militar	927570	UND	9
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	15
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	10
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	36
TOTAL				1188
Item 39 - Colete Multitarefa				
UF	Órgãos	UASG	Unidade	Quantidade
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	926857	UND	400
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública-PR	453079	UND	897
Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	926965	UND	100
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	925541	UND	52
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	464767	UND	500
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública-AL	926474	UND	50
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	927916	UND	110
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar-AL	926111	UND	50
Bahia	EBA-Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	927032	UND	1050
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	925853	UND	500
Amazonas	EAM-Secretaria de Estado de Seg. Pública	927025	UND	100
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	462492	UND	110
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	927086	UND	260
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est.de Just. e Segurança Pública	452105	UND	375
Sergipe	Fundo Especial para a Seguranca Publica/SE	927586	UND	100
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	926070	UND	150
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	450955	UND	100
Rondônia	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia	926918	UND	50
TOTAL				4954

1.2. Os quantitativos mínimos e máximos por aquisição serão, respectivamente:

Grupo	Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Qtd mínima	Qtd máxima
	1	Batedor/abafador de fogo para combate a incêndio	614015	unidade	50	400
	2	Luva de segurança.	441102	par	20	500
	3	Óculos de proteção	485731	unidade	15	500
	4	Lima manual	447275	unidade	20	200
	5	Pá de bico	274587	unidade	10	200

	6	Perneira de proteção	618364	par	15	700
	7	Facão	231772	unidade	10	500
	8	Enxada	436575	unidade	10	200
	9	Enxadão	314244	unidade	10	200
	10	Rastelo	601864	unidade	10	200
	11	Roçadeira manual	362253	unidade	2	50
	12	Soprador	627515	unidade	2	200
	13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio	486255	unidade	15	500
	14	Sinalizador químico	480024	unidade	50	500
	15	Tanque flexível autoportante	620710	unidade	1	25
	16	Queimador pinga-fogo	246940	unidade	5	50
	17	Lima manual	627595	unidade	20	200
	18	Lanterna de cabeça	445149	unidade	30	700
	19	Apito	238794	unidade	50	700
	20	Bússola de navegação	603844	unidade	10	500
	21	Suspensório	427207	unidade	10	500
1	22	Motosserra tipo 1	449191	unidade	2	40
	23	Corrente para motosserra tipo 1	486133	unidade	2	80
	24	Sabre para motosserra tipo 1	486597	unidade	2	80
2	25	Motosserra tipo 2	468600	unidade	2	40
	26	Corrente para motosserra tipo 2	486134	unidade	2	80
	27	Sabre para motosserra tipo 2	398630	unidade	2	80
	28	Motobomba Centrífuga tipo 1	465396	unidade	1	25
	29	Motobomba Autoescorvante tipo 2	391295	unidade	2	25
	30	Fogareiro portátil	445561	unidade	5	400
	31	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 1.1/2"	323293	unidade	9	500
	32	Mangueira combate incêndio, diâmetro de 2.1/2"	373754	unidade	9	500
	33	Motosserra tipo 3	468601	unidade	2	40
	34	Motobomba tipo 3	465401	unidade	2	25
	35	Esguicho	284354	unidade	5	100
	36	Pulaski	622876	unidade	4	100
	37	Fita refletiva adesiva.	230054	unidade	20	500
	38	Anemômetro digital	607231	unidade	5	100
	39	Colete Multitarefa	617742	unidade	50	500

1.3. Os quantitativos mínimos e máximos a serem observados em cada solicitação de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços serão aqueles estabelecidos na tabela de descrição dos itens, na qual constam os respectivos limites por item, devendo ser rigorosamente observados pelos órgãos demandantes.

1.3.1. A definição de quantitativo mínimo por pedido tem por finalidade assegurar a economicidade e a eficiência administrativa, evitando a formalização de demandas de baixa representatividade que possam comprometer a logística de fornecimento e elevar custos operacionais desproporcionais.

1.3.2. Por sua vez, a fixação de quantitativo máximo por pedido visa garantir a adequada gestão da Ata, prevenindo o esgotamento precoce do saldo registrado e assegurando a possibilidade de atendimento equitativo aos diversos órgãos participantes e não participantes, quando admitido.

1.3.3 Os limites estabelecidos deverão ser observados por todos os órgãos participantes e eventuais aderentes, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, em que poderá haver flexibilização dos referidos percentuais, desde que demonstrada a vantajosidade e mantido o equilíbrio contratual.

1.3.4. A Contratada deverá estar apta a atender às demandas dentro dos limites estabelecidos, admitindo-se, mediante comum acordo com a Administração e desde que não haja prejuízo ao interesse público, o atendimento a pedidos em quantitativos diversos dos fixados, especialmente em situações que envolvam urgência, padronização logística ou ganho de escala.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre.

1.9. Havendo divergências entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o estabelecido neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000050/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/01/2026

III) Id do item no PCA: 686 a 722

VI) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS /3220 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA/3220 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA /3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA/3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA/4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO/4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO e outros.

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-5/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.1.2. Destaca-se que foi consultado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações com relação ao objeto de aquisição.

4.1.3. Como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá:

- apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada; ou
- por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade;
- ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade;

4.1.4. Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT sobre resíduos sólidos;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades;
- promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

4.1.5. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de:

- reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

4.1.6. O Plano de Logística Sustentável encontra-se em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 Roçadeira manual

- Stihl;
- Husqvarna;
- Makita

4.2.3. Soprador

- STIHL BR 600 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

4.2.4 Motosserra tipo 1.

- STIHL MS 462 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

4.2.5 Motosserra tipo 2

- STIHL MS 260 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores

4.2.6 Motobomba centrífuga tipo 1

- Waterax Mark 3;
- Wick 375 Fire Pump ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

4.2.7 Motobomba Autoescorvante tipo 2

- Honda WB30XH Auto Escorvante ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

4.2.8 Motosserra tipo 3

- STIHL MS 661 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores.

4.2.9 Motobomba tipo 4

- Mini Mark Watson ou produto com tecnologia com especificações iguais ou superiores

4.2.10 Esguicho

- Turbokador 500 ou produto com tecnologia com especificações iguais ou superiores.

4.2.11 Anemômetro digital

- INCOTERM 760701000 ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras do seguinte item:

4.4.1. Colete Multitarefa.

4.5. Deverá ser enviado uma amostra do Colete Multitarefa para cada tamanho solicitado: P, M, G, GG e EG

4.6. As amostras poderão ser entregues no Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília - DF, Telefone para contato: (61) 2025-9593, no prazo limite de 30 (trinta dias), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.9.1. Certificações e Laudos;
 - 4.9.2. Cores; Grafismo;
 - 4.9.3 Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto;
 - 4.9.4 Tamanho/medidas;
 - 4.9.5 Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.15. Não será exigida Carta de solidariedade neste certame.

Subcontratação

- 4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Programa de Integridade - MJSP

- 4.18. O contratado se obrigará ao estabelecido no Decreto nº 12.304 e na Portaria MJSP nº 513, de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública., caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.18.1. OBS: Os itens abaixo deverão ser incluídos no Contrato caso o contratante seja o MJSP, e cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo-se somatório decorrente de aditivos que alcancem ou superem o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

4.18.2. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses para contrato com duração de 12 (doze) meses, e até 9 (nove) meses para contratos com duração superior a 12 (doze) meses;

4.18.2.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente em meio digital. A avaliação seguirá os parâmetros do Decreto nº 11.129 /2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade).

4.18.3. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

4.18.4. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, respeitando os prazos descrito no item 4.18.2. deste Contrato.

4.18.5. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

4.18.6. Substituir com presteza, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente. A substituição deve constar no relatório semestral que é enviado à equipe de fiscalização.

4.18.7. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico. O termo deve ser atualizado, caso ocorra troca de colaboradores durante a execução do contrato.

4.18.8. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos no item 9.36, documentação que evidencie em alinhamento com o Decreto nº 11.129/2022 (regulamenta a Lei nº 12.846/2013 e disciplina a avaliação de Programas de Integridade), a realização das seguintes ações e atividades:

4.18.8.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

4.18.8.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

4.18.8.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

4.18.8.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

4.18.8.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

4.18.8.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

4.18.8.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

4.18.8.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

4.18.8.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato, contendo plano de ação para correções identificadas, com prazos e responsáveis. A Contratada indicará responsável pelo Programa e ponto focal para interlocução com a fiscalização.

4.18.9. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Código de Conduta aplicável e aos regulamentos internos de acesso/credenciamento, quando houver.

4.18.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos praticados na execução do contrato.

4.18.11. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios referentes à implantação ou à adequação do Programa de Integridade prevista neste Termo de Referência.

4.18.12. Após a análise de conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

4.18.12.1. Em caso de descumprimento dos prazos de implantação ou adequação do Programa de Integridade, bem como da apresentação da respectiva documentação comprobatória, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 10 (dez) dias úteis para saneamento; e, persistindo a inadimplência e instaurar o procedimento para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do regime sancionatório do contrato e da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro nos autos.

4.18.13. Após a implantação ou adequação do Programa de Integridade pela Contratada, caberá à equipe de fiscalização acompanhar e avaliar o seu cumprimento, por meio dos relatórios semestrais, verificando a aderência aos parâmetros do Decreto nº 11.129/2022 e da Portaria MJSP nº 513/2020. Poderá ser requisito do plano de ação com prazos e responsáveis para correção de não conformidades. Os relatórios e eventuais planos de ação serão encaminhados também à unidade do MJSP responsável pelo Programa de Integridade.

4.18.13.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a Contratada, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, e registrar o ocorrido nos autos, adotando, se mantida a inadimplência, as providências para aplicação das penalidades cabíveis.

4.18.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa do ETP.

Margem de Preferência:

4.20. O objeto da contratação não se enquadra-se na margem de preferência prevista no Decreto n.º 12.218/2024, conforme disposto na Resolução n.º 8 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, conforme justificado no item 4.14.5. do ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, **contados da emissão da ordem de fornecimento**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos locais abaixo descritos:

5.4.1 Endereço de entrega do órgão gerenciador

5.4.1.1 DFNSP: Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco “C” Conjunto “B” - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002, contato: (61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983. Cabe ressaltar que o fornecedor deve agendar previamente o dia e horário da entrega dos bens, a qual deve ser realizada em horário comercial das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h.

5.4.1.2 DIOPI: Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala 416, CEP 70.064-900, Brasília DF, Telefone para contato: (61) 2025-9593.

5.4.2 Endereço de entrega dos órgãos participantes.

UF	Órgão Participante	Local de Entrega
Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito Federal	Setor Policial (SPO), Lote 23, Conjunto A, Bloco G, Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), edifício do Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA), Brasília/DF, CEP 70.610-907. Telefone: 61 3207-4356, 61 3207-4372.
Rio Grande do Sul	Brigada Militar do Est do Rio Grande do Sul	Rua João Moreira Maciel, nº 370 - Bairro Humaitá. Telefone (51) 98522-5103. Email: rodrigo@bm.rs.gov.br
Paraná	Secretaria de Estado de Segurança Pública - PR	*Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR/SESP Endereço: Rua Nilo Peçanha, 283 – Centro Cívico – Curitiba/PR – CEP: 80530-000. Contato: (41) 3350-1400 E-mail: compras@cbmpr.pr.gov.br * Polícia Científica do Paraná – PCP/SESP Endereço: Rua Paulo Turkiewicz, 150 – Tarumã – Curitiba/PR – CEP: 82821-030. Contato: (41) 3361-7226 E-mail: compraspcp@policiacientifica.pr.gov.br Telefones para contato: (41) 3313-1924 / (41) 3313-1955.
Góias	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás	Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim – Goiânia-GO – CEP 74425-535 - Goiânia – Goiás; Telefone de contato: (62) 3201-6387;
Minas Gerais	Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	*Rua Tenente Brito Melo, 98 - Bairro Barro Preto / Belo Horizonte-MG. CEP: 30180-070. Horário: 09:00 horas às 17:00 horas. TELEFONE: (31) 3257-7058 *Instituto de Criminalística de Minas Gerais: Avenida Augusto de Lima, nº 1833, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-002 - horário compreendido entre 08:00h e 18:00h. * Instituto Médico Legal André Roquette: R. Nícias Continentino, nº 1291, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP: 30510-160 - horário compreendido entre 08:00h e 18:00h. Telefone: 31 3915-7342

Minas Gerais	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Rua 26, 12 - Tropical - Contagem - Minas Gerais - Cep: 32.070-360. - Telefone: (31) 3198-5726.
Distrito Federal	Corpo de Bombeiros Militar do DF	Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília -DF, CEP 70.602-900, telefone: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O dia e horário da entrega será em dias úteis das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira. e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br
Amapá	EAP - Corpo de Bombeiros Militar do Amapá	Almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, sito a Av. Santana, nº1815 - Bairro: Central, Santana-AP. Telefone: (96) 99180-9586.
Rio Grande do Norte	Corpo de Bombeiros Militar - RN	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59022-545. 4.2. Telefones para contato: (84) 3232-1566/ (84) 98129-3357 / (84) 98137-2104 4.3. E-mails: cbm@m.gov.br / gabcbmrn@gmail.com / cpipc.cbmrn@gmail.com
Mato Grosso	Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT	Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº - Centro Político e Administrativo Cuiabá/MT CEP: 78049-9274.2. Telefone: (65) 98145-0352
Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI / Av. Miguel Rosa, nº 3515, bairro Piçarra Teresina – PI Cep: 64014-130 4.2. Telefone: (86) 99949-8504
Acre	EAC - Corpo de Bombeiros Militar do Acre	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, na unidade do Comando Geral do CBMAC - QCG, na Estrada da Usina - 669, Morada do Sol, CEP: 69901- 097 Rio Branco -Acre, no horário de entrega 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (68) 3215-4715.
Alagoas	Secretaria de Estado da Segurança Pública - AL	Rua Zadir Índio nº 213 Bairro: Centro Cidade: Maceió Estado: Alagoas. CEP: 57020-480.
Roraima	Fundo Est. de Seg. Publica do Estado de Roraima	Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP-RR - UASG 927916. Endereço: Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, 69309-366. CNPJ: 35.634.306/0001-84
Fortaleza	ECE- Corpo de Bombeiros Militar do Estado	Rua. Chico Lemos, 926 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, 60822-785. Telefone: (85) 99910.7497.

Santa Catarina	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina	Rua Almirante Lamego, 381, Centro, Florianópolis - SC. CEP: 88015-600. Telefone: (48) 3665-7640.
Alagoas	Corpo de Bombeiros Militar - AL	Quartel do Comando Geral (QCG), localizado à Av. Siqueira Campos S/N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010-405, fone (82) 3315-2830/2817
Bahia	EBA -Corpo de Bombeiros Militar da Bahia	Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – Departamento de Apoio Logístico, Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 5.067, Bairro Parque Bela Vista, Salvador (BA), CEP 40.280-000 / Próximo Estação de Metrô DETRAN
Rio Grande do Sul	Corpo de Bombeiros Militar do Est do RS	Rua Silva Só, 300, Bairro Santa Cecília, Porto Alegre – RS – CEP 90610-270. 4.2. TELEFONE: (51) 98531-3235
Distrito Federal	2º Centro de Geoinformação - Exército	2º Centro de Geoinformação — EPCT Km 4,5 DF 001 - Setor Habitacional Taquari - Lago Norte - CEP: 71559 - 901 - Brasília - DF. Horário de funcionamento: Segunda a quinta-feira das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30. Sexta-feira das 8:30 às 11:30; contatos pelo telefone (61) 3415-3865 e e-mail: 2cgeoalmox@gmail.com
Roraima	Fundo de Reaparelhamento e Aper. Pol. Militar	Endereço de Entrega Rua Miguel Lupi Martins nº 214 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado - CGGLE/SEGAD. Telefone: 95-991476961.
Pará	EPA - Corpo de Bombeiros Militar do Pará	Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000,Val-de-cães, Belém/PA, CEP: 66615-055.
Amazonas	EAM - Secretaria de Estado de Seg. Pública	Rua Olegário Mariano nº 99, Santo Agostinho, CEP: 69.035-345 - Manaus/AM. Telefone: (92) 3652-2000
Roraima	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/RR	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGL, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados.
Pernambuco	Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco	Centro de Intendência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, situado na Avenida João de Barros, 399, CEP 50.050-180, Boa Vista, Recife /PE. Telefone: (81) 3182-9136
Mato Grosso do Sul	Secretaria de Est. de Just. e Segurança Pública	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/ MS. Avenida do Poeta, S/N – Bloco VI Parque dos Poderes Campo Grande MS CEP 79031-350.
Sergipe	Fundo Especial para a Segurança Pública/SE	Logística Integrada da SSPSE: Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708 - Bairro: América -CEP: 49.080-180 - Aracaju-SE. O Horário de Funcionamento da Logística esta compreendido entre 08:00h e 13:00. Telefone: (79) 3216-5400

Espírito Santo	EES - Secretaria Est. da Seg. Pub. e Defesa Social	Almoxarifado-geral do CBMES, Rua Holdercim, nº 1012, Civit II, Serra, ES, CEP 29168-066, em data e horário previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento. Telefones: (27) 3636-1518/ (27) 3636-1510 / (27) 3194-3741
Rondônia	Fundo Estadual de Segurança Pública	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC.
Rio de Janeiro	Corpo de Bombeiro Militar do Estado do RJ	Almoxarifado Geral. CBMERJ. Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 - CEP 21941-160. Bairro São Cristóvão - RJ
Rio de Janeiro	ERJ - Secretaria Estadual da Polícia Militar	Av. Ary Rauen s/n (Fazenda Colubandê) – Colubandê – SG/RJ . TELEFONE: (21) 96433-2845
Espírito Santo	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo	Almoxarifado Geral/GBENS/ DAL do CBMES Rua Holdercim, nº 1012, CIVIT II, SERRA - ES, CEP: 29168-066. Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções. Telefone: (027) 99945-2810
Tocantins	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins	Centro de Distribuição Logística, situado na Quadra 403 Sul, Av. LO 09 com NS 05, antigo aeroporto, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.015-560, em Palmas - TO. Telefone: (63) 99283-5668
Maranhão	Secretaria de Segurança Pública do Maranhão	Serviço de Material da Secretaria de Estado da Segurança Pública localizada na Avenida dos Franceses s/nº - Vila Palmeira. Cep: 65.036-283 – São Luís/MA. Horário de entrega: 09h00 às 16h30. Telefone: Cel BM Jader: (98) 98159-3278 / (98) 3214-3790
Rondônia	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE Rondônia	Diretoria de Logística do CBMRO, sito a Rua José Vieira Caúla, 5582 – Bairro Cuniã - Porto Velho - RO, Cep 76824-418, dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

5.4.2.1 Cabe à CONTRATADA verificar/confirmar o local de entrega junto à CONTRATANTE no momento da expedição da ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens se limitará ao prazo de garantia legal, exceto para os materiais: Roçadeira manual, soprador, bomba costal, Tanque flexível autoportante, lanterna, Motosserras, motobombas, Anemômetro digital e colete multitarefa para os quais será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

- 5.9. A empresa contratada, durante o período de garantia do produto, responsabilizar-se-á pela manutenção corretiva.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Em caso de substituição do produto que apresentar defeito, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (**dez por cento**) a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1 Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório.

8.3.2 Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

8.3.3 Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- a) quantidades previstas;
- b) atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- c) garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- d) aspecto visual das peças;
- e) atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2026 .

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante classificada em 1º lugar deverá apresentar, para os itens sujeitos à exigência de qualificação técnica nos termos deste Termo de Referência, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

declarando ter a empresa realizado fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o item para o qual esteja concorrendo.

9.33.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que a licitante já forneceu quantitativo correspondente a, no **mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item demandado exclusivamente pelo órgão gerenciador** da futura Ata de Registro de Preços.

9.33.2.1. Para fins de cálculo do quantitativo mínimo exigido, **não serão considerados os quantitativos estimados dos órgãos participantes nem o quantitativo global** consolidado do Registro de Preços, limitando-se a aferição à demanda individual do órgão gerenciador.

9.33.3. **9.33.3.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar experiência anterior compatível com os itens sujeitos à exigência de qualificação técnica, observando-se o atendimento do quantitativo mínimo estabelecido no subitem 9.33.2.

9.34. Serão considerados similares:

- I – Para roçadeiras, sopradores e motosserras, serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de equipamentos pertencentes à mesma categoria tecnológica e funcional;
- II – Para motobombas, será considerado o fornecimento de qualquer motobomba;
- III – Para tanques flexíveis autoportantes, será considerado o fornecimento de recipientes de armazenamento de líquidos com material, capacidade e resistência compatíveis;
- IV – Para bomba costal mochila flexível anti-incêndio e esguicho, será considerado o fornecimento de bomba costal e/ou esguicho.

9.35. Os demais itens não sofrerão exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica dada sua baixa complexidade tecnológica e operacional, especialmente ferramentas manuais, acessórios e materiais diversos, por se tratarem de bens amplamente disponíveis no mercado e cujo fornecimento não demanda experiência especializada previamente comprovada.

9.35.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.35.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35.4. Para fins de transparência e objetividade, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica aplica-se exclusivamente aos seguintes itens:

Item	Descrição	Atestado de Capacidade Técnica (ACT)
11	Roçadeira manual.	Sim
12	Soprador.	Sim
13	Bomba costal mochila flexível anti-incêndio.	Sim
15	Tanque flexível autoportante.	Sim
22	Motosserra tipo 1.	Sim

25	Motosserra tipo 2.	Sim
28	Motobomba Centrífuga tipo 1.	Sim
29	Motobomba Autoescorvante tipo 2.	Sim
33	Motosserra tipo 3.	Sim
34	Motobomba tipo 3.	Sim
35	Esguicho.	Sim
Demais itens	Ferramentas, acessórios e materiais diversos	Não

9.36. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderão ser requeridas diligências a fim de que sejam esclarecidas as informações faltantes, mediante apresentação de, por exemplo, contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

9.37. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.38. A título de comprovação da qualificação do produto, o detentor do menor lance deverá enviar preferencialmente com a proposta ou no prazo previsto no Edital, para envio de documentos complementares:

9.38.1. Para todos os itens - Declaração ou por meio de catálogos, certificados, testes de laboratórios, fichas técnicas, folhetos ou similares, emitida pelo fabricante do objeto, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo dos equipamentos, materiais e acessórios com todas as suas características, especificações técnicas, bem como com a indicação da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas detalhadas no Item 6 – Descrição da Solução como um Todo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 232.206.884,69 (duzentos e trinta e dois milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

10.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não aplicável a presente contratação

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não aplicável a presente contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 15:47:43.

DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 18:07:20.

MARCUS VINICIUS DA SILVA CHAVES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 14:53:16.

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 15:06:55.

CLAUDIONOR DA ROSA MACHADO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 15:24:17.

